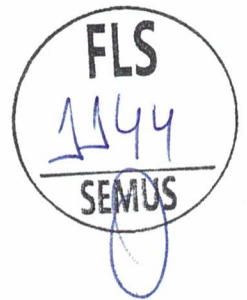




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



PORTARIA Nº 292 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

REVOGAR A PORTARIA Nº 008/2023 QUE NOMEIAM FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

RESOLVE:

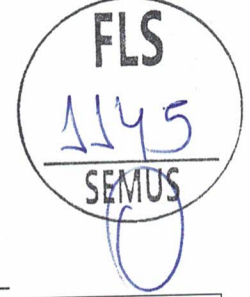
Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 008/2023**, que nomeia Fiscal de Contrato para OFERTA DE RECURSOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO TIPO II (CER II), NAS MODALIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELLECTUAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA.

Art. 2º- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KÉCIA DE MELO SILVA	Matrícula nº 55.257-7
Fiscal Suplente:	MARLUCE LEITE DE ALENCAR	Matrícula nº 85.171-1
Contrato nº:	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



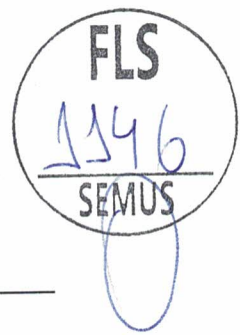
Contratado:	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS	
Processo nº:	31.01.0606/2018 - SEMUS	INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
Objeto:	OFERTA DE RECURSOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO TIPO II (CER II), NAS MODALIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELLECTUAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA	

Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.
- III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.
- V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.
- VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.
- VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.
- VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



Art. 4º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DORALINA MARQUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz - MA